



ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.06.02-DIVERSAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021, às 13h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Av. Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – Caucaia/CE, reuniram-se Wagner Vieira Vidal – Presidente, Maria Silviane Gois da Silva – Membro, e Ítalo Rocha de Brito – Suplente, nomeados pela Portaria nº 90, de 08 de julho de 2021, para realizar a análise dos documentos de habilitação das empresas: **1 – RAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 31.572.470/0001-53**, neste ato sem representante; **2 – R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA - CNPJ Nº 13.075.241/0001-41**, neste ato sem representante; **3 – MENEZES COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 18.910.615/0001-10**, neste ato sem representante; **4 – CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 18.281.285/0001-41**, neste ato sem representante; e **5 – HÉLIO PARENTE & XEREZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ Nº 32.087.311/0001-26**, neste ato sem representante, únicas participantes deste certame que apresentaram envelopes até o dia agendado para o recebimento dos mesmos (27/09/2021), em cumprimento ao que dispõe o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.06.02-DIVERSAS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADOS EM DIREITO PÚBLICO, PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN/CAUCAIA, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA/CAUCAIA E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA – SEAD/CAUCAIA, conforme preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A comissão dá início a sessão e a análise dos documentos de habilitação das 05 (cinco) licitantes, usando como parâmetro as exigências do item 3 do edital. Durante a análise dos documentos de habilitação, levantou-se alguns questionamentos sobre os documentos de habilitação das empresas RAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, que logo foram sanados, haja vista que o Presidente trouxe a informação que os motivos questionados também foram levantados na TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.01-DIVERSAS. Para tanto, faz-se constar trecho da ata da sessão de análise dos documentos de habilitação da licitação supracitada:

"Finalizadas as diligências, constatou-se que no Município de Salvador/BA possui 02 (dois) tipos de certidão de regularidade fiscal: 01 referente aos débitos imobiliários (IPTU e TRSD) e 01 referente aos débitos mobiliários (ISS), como comprovantes em anexo. Logo, por ter apresentado somente Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, não restou comprovada a total regularidade fiscal da empresa RAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA junto à fazenda municipal da sede da licitante (Salvador/BA), uma vez que a mesma não contempla todos os tributos municipais, tais como: IPTU e TRSD."

Em seguida, foi dada continuidade à análise dos documentos de habilitação e aos apontamentos feitos pelos prepostos das licitantes na sessão de recebimento de envelopes e abertura de documentos de habilitação. Quanto aos apontamentos da licitante HÉLIO PARENTE & XEREZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS: (A) Verificou-se que a licitante R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA não possui no seu contrato social, nem tampouco no comprovante de inscrição do CNPJ, objeto social e/ou atividades econômicas voltadas à serviços advocatícios. A prova é que o



contrato social da empresa não está registrado junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, conforme prevê art. 15, §5º da Lei nº 8.906/1994, alterada pela Lei nº 13.247/2016. Quanto a comprovação de atuação da licitante R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA e do profissional indicado junto aos tribunais de contas, não foram encontrados quaisquer documentos que atestem/comproven a qualificação técnica operacional e profissional junto aos tribunais de contas. Porém, quanto a comprovação do profissional indicado possuir pós-graduação na área de direito administrativo/público/do estado, esta Comissão constatou certificado de conclusão de MBA em Gestão Pública com área de conhecimento em direito. Logo, como o profissional indicado é graduado em direito e possui a pós-graduação supracitada, esta Comissão, visando evitar excesso de rigor ou apego a meros formalismos, julgou válida a certificação apresentada. (B) Não foi encontrada sustentação no apontamento. (C) Não foi encontrado nenhum atestado/certidão de capacidade técnica da profissional indicada pela licitante MENEZES COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS (Sra. Vanice Maria Carvalho Fontenelle). Foi encontrado apenas currículo lattes, que para fins de atendimento ao art. 30, §1º, I da Lei nº 8.666/1993, não possui validade. Quanto aos apontamentos da licitante R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA: (A) A empresa RAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA apresentou na página nº 41 de 47 e fl. nº 367 dos autos, declaração expressa assinada pelo profissional Ramon Caldas Barbosa acatando sua indicação, logo, a alegação não possui fundamento. (B) A competência das informações financeiras contidas nos balanços patrimoniais das empresas compete aos órgãos fiscais que os registram (Junta Comercial, Receita Federal, etc.). Para fins de licitação, compete à Comissão somente julgar se as licitantes possuem boa situação financeira e de forma objetiva prevista no edital, conforme versa art. 31, §5º da Lei nº 8.666/1993. Sabendo que o subitem 3.3.1.2 do edital traz as condições para comprovação da boa situação financeira das licitantes, não há outros motivos para esta Comissão julgar inaptas as empresas participantes que atenderem a tal exigência. Quanto ao diploma do profissional indicado, esta Comissão constatou ata de defesa de tese no curso de Doutorado em Ciências do Programa de Direito da USP com área de concentração em direito do estado, e Mestrado em Direito com Dissertação volta as decisões dos tribunais de contas. Logo, como o profissional indicado é graduado em direito e possui as pós-graduações supracitadas, esta Comissão, visando evitar excesso de rigor ou apego a meros formalismos, julgou válida a certificação apresentada. (C) O subitem 3.3.1.2 do edital que trata da exigência dos índices contábeis, não prevê que os mesmos precisam ser autenticados. Portanto, encontram-se válidos.

Respondidos todos os apontamentos, esta Comissão concluiu a análise dos documentos de habilitação e por unanimidade, proferiu o seguinte julgamento: **HABILITADAS** as empresas: (1) **CAVALCANTE E CAVALCANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 18.281.285/0001-41**, e (2) **HÉLIO PARENTE & XEREZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ Nº 32.087.311/0001-26**, por total cumprimento às exigências do item 3 do edital; e **INABILITADAS** as empresas: (1) **RAMON CALDAS BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 31.572.470/0001-53**, por não atender ao subitem 3.2.5 do edital, uma vez que não comprovou total regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (Salvador/BA) ao apresentar somente Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, que abrange somente o tributo ISS, e não apresentar Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, que trata do IPTU e TRSD; (2) **MENEZES COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 18.910.615/0001-10**, por descumprimento ao subitem 3.4.2.1.1.a) do edital, uma vez que não apresentou documentos que comprovassem a qualificação técnica-profissional da advogada indicada para realização do objeto da licitação; (3) **R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA - CNPJ Nº 13.075.241/0001-41**, por: a) descumprimento ao subitem 2.1.1.1 do edital, uma vez que a empresa não possui objeto social compatível com o objeto da licitação; b) descumprimento ao item 3.3.3 do edital, uma vez que a empresa não possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado da licitação (patrimônio da empresa: R\$ 19.937,25 / 10% do valor da licitação: R\$ 32.040,00); c) descumprimento aos subitens 3.4.1.1.1. e 3.4.2.1.1.a) do edital, uma vez que não apresentou documentos que comprovassem a qualificação técnica-operacional da empresa e técnica-profissional do advogado



indicado para realização do objeto da licitação. Em seguida, em detrimento da ausência dos prepostos das licitantes, o Presidente solicita que seja emitido aviso de julgamento, realizando a abertura do prazo recursal previsto no item 5.7 do edital e art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/1993, a contar do dia útil seguinte a publicação do comunicado no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE. Dada publicidade do aviso no DOM, o Presidente solicita que a presente ata e o aviso supracitado sejam anexados ao Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE. Sem mais, o Presidente declara encerrada a presente sessão. Caucaia/CE, 25 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
Wagner Vieira Vidal (Presidente)	
Italo Rocha de Brito (Suplente)	
Maria Silviane Gois da Silva (Membro)	



SEFAZ
Secretaria Municipal de Fazenda

Solvador, setembro de 2021



Comissão de Licitação
576
Fis
Rubricado

INÍCIO

A SECRETARIA

SERVIÇOS

LEGISLAÇÃO

NOTÍCIAS

FALE CONOSCO

SUGESTÕES E DENÚNCIAS

» **Serviços / Certidões**

SEFAZ ONLINE

A Certidão Negativa de Débitos (CND) é um documento emitido pelo órgão competente da repartição fazendária cuja função é comprovar que pessoa, organização ou imóvel não possui débitos junto à Fazenda Municipal nem inscrito em Dívida Ativa, ou seja, que não existem ações de cobrança em relação a esta pessoa física ou jurídica, nem em relação a imóvel.



Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Positiva

Emita aqui a Certidão Positiva e Positiva com Efeito de Negativa de Inscrições Imobiliárias



Certidão Negativa de Débitos Imobiliários

Emita aqui a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários.



Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Emita aqui a Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.



Consulta Solicitação de Certidão

Consulte aqui o andamento da sua solicitação de Certidão Mobiliária e Imobiliária.



Certidão de Inteiro Teor

Verifique a documentação necessária para obter a cópia do Processo Administrativo



Certidão de Baixa

Verifique a documentação necessária para a Emissão do documento de comprovação de Baixa no Cadastro Geral de Atividades



Certidão de Dados Cadastrais

Emita aqui a Certidão de Dados Cadastrais Imobiliários



Validação Certidão do Imobiliário

Verifique a autenticidade da sua Certidão Negativa de Débitos Imobiliários



Validação Certidão do Mobiliário

Verifique a autenticidade da sua Certidão Negativa de Débitos Mobiliários



Validação Declaração de Não Inscrito no Cadastro Mobiliário

Verifique a autenticidade da sua Declaração de Não Inscrição no Cadastro Mobiliário



Validação Certidão de Baixa no Cadastro Mobiliário

Verifique a autenticidade da sua Certidão de Baixa de Inscrição no Cadastro Mobiliário



Validação Certidão de Dados Cadastrais Imobiliários

Confirme a autenticidade da Certidão de Dados Cadastrais Imobiliários.

Prefeitura Municipal de Salvador
Controladoria Geral do Município
Câmara Municipal de Salvador
Tribunal de Contas dos Municípios do Brasil
Diário Oficial do Município
Tribunal de Contas do Estado da Bahia
SEFAZ Salvador
Portal de Acesso à Informação dos Municípios Brasileiros
Tribuna de Contas do Estado
Copa de Melhoramento do Servidor
CGAE Fiscal
Receita Federal
Compras
ASISAP
ASIAM
SINDIFAP

Acompanhe nossas redes sociais



**SEFAZ**

Secretaria Municipal de Fazenda

Bem-vindo, Registre-se em 30 segundos



INÍCIO

A SECRETARIA

SERVIÇOS

LEGISLAÇÃO

NOTÍCIAS

FALE CONOSCO

SUGESTÕES E DENÚNCIAS

» Serviços / ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

SEFAZ ONLINE

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS é um tributo de competência do município. Seu fato gerador é a prestação de serviço, de acordo com a lista de atividades estabelecida pela Lei Complementar 116/2003. A alíquota aplicada pela Prefeitura de Salvador é de 5% sobre o valor da prestação do serviço e algumas atividades podem ter a alíquota do ISS reduzida, como a forma de incentivo fiscal. Esse valor deve ser recolhido a partir da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

**Informações**

Entenda o significado do ISS



Para acesso à DMS clique aqui.

Para acesso à DMS-e e notas anteriores a 12/2013 clique aqui.

**Emissão DAM ISS para empresas sediadas fora de Salvador**

Emissão de DAM nas hipóteses elencadas na Lei Complementar nº 157/2016, em que o ISS é devido neste Município e o prestador não seja aqui estabelecido ou quando o tomador do serviço também seja estabelecido fora.

**Emissão da 2ª via do DAM ISS Declarado**

Emita a 2ª via da Guia de Recolhimento referente a uma determinada competência do ISS Declarado

**Emissão da 2ª via do DAM ISS Substituto Tributário**

Emita a 2ª via da Guia de Recolhimento referente a uma determinada competência do ISS Substituto Tributário.

**Emissão da 2ª via do DAM ISS Autônomo**

Emita a 2ª via da Guia de Recolhimento referente a uma determinada parcela do ISS Autônomo.

**Emissão da 2ª via do DAM ISS Autônomo Dívida Ativa**

Emita a 2ª via da Guia de Recolhimento referente a uma determinada parcela do ISS Autônomo registrada em Dívida Ativa.

**Emissão da 2ª via Parcelamento**

Emita a 2ª via do DAM para pagamento de Parcelamentos de Débitos Tributários referentes a débitos feitos na SEFAZ e Dívida Ativa.

**Obter código p/ débito automático**

O código a ser entregue no banco para cadastrar na conta corrente.

**Ficha Cadastral de Autônomo**

Visualize a sua Ficha Cadastral de autônomo.

**Ficha Cadastral de Estabelecimento**

Visualize a Ficha Cadastral de seu Estabelecimento.

**Extrato Fiscal**

Visualize o seu Cadastro Financeiro.

**Certidão Negativa de Débito**

Emita e confirme a autenticidade da Certidão Negativa do ISS.

**Consulta de Débitos**

Verifique como consultar débitos referentes a inscrição do ISS.

**Isenção / Imunidade**

Verifique em quais situações o contribuinte poderá obter os benefícios.

**Legislação**

Conheça os dispositivos legais relativos ao ISS.

**Transferência de Crédito**

Verifique a documentação necessária para transferência de créditos no cadastro mobiliário.

**Restituição de Importância**

Verifique documentação para devolução de créditos indevidos, pagamentos maior ou em duplicidade no Cadastro mobiliário.

**Compensação de Crédito**

Verifique documentação necessária para Compensação de Créditos no Cadastro Mobiliário.

**Pague Fácil**

Consulte todos os seus débitos perante a SEFAZ e pague os débitos selecionados utilizando um Único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, entre outras funcionalidades.



Prefeitura Municipal de Salvador
Controladoria Geral do Município
Câmara Municipal de Salvador
Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia
Diário Oficial do Município
Tribunal de Contas do Estado da Bahia
SEFAZ Estado
Portal de Acesso à Informação aos Cidadãos Brasileiros
Tribunal de Contas da União
Órgão de Fomento do Servidor
CNAE Fiscal
Receita Federal
Cervejas
ABRAN
ABAF
SINDIFAM

Acompanhe nossas redes sociais



Torre Central S/A das Indústrias, Im 01 - Caixa Postal 500 - São Paulo - SP/05508-900 - CNPJ Nº 06.4760021/0001-04 (PREFEITURA) 116

**SEFAZ**

Secretaria Municipal de Fazenda

Soluções: Registros - IPTU - TRSD

 Comissão de Licitação
 519
 Fis
 Rua
 Prefeitura de Salvador

INÍCIO

A SECRETARIA

SERVIÇOS

LEGISLAÇÃO

NOTÍCIAS

FALE CONOSCO

SUGESTÕES E DENÚNCIAS

[» Serviços / IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana](#)

SEFAZ ONLINE

O Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana - IPTU, é o tributo pago por pessoas físicas e jurídicas pela posse, propriedade ou domínio útil de imóvel (área construída e/ou terreno) localizado em zona ou extensão urbana. Seu valor é definido por um conjunto de elementos que incluem o valor venal do imóvel, área do terreno, área construída, localização, característica (comercial ou residencial) etc.

**Informações**

Entenda o significado do IPTU/TRSD

**Emissão da 2ª via**

Emita a 2ª via da Guia de Recolhimento referente ao IPTU/TRSD e também a diferença apurada em um Processo de Impugnação.

**Impugnação**

Você pode contestar os dados consultados do lançamento do IPTU/TRSD

**2ª Via DAM IPTU/TRSD em Dívida Ativa**

Emita a 2ª via da Guia de Recolhimento referente a uma determinada parcela do IPTU em Dívida Ativa.

**Emissão da 2ª via Parcelamento**

Emita a 2ª via do DAM para pagamento de Parcelamentos de Débitos Tributários referente serviços feitos na SEFAZ e Dívida Ativa.

**Emissão Demonstrativo da Parte Reconhecida**

Verifique os dados de lançamento da Parte Reconhecida.

**Emissão de Notificação de Lançamento**

Verifique os dados de lançamento para cálculo do IPTU/TRSD.

**Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Positiva**

Emita aqui a Certidão Positiva e Positiva com Efeito de Negativa de inscrições imobiliárias.

**Certidão Negativa de Débito**

Emita a Certidão Negativa do IPTU/TRSD.

**Validação da Certidão de Débito**

Confirme a autenticidade da Certidão Negativa do IPTU/TRSD.

**Consulta de Débitos**

Verifique como consultar débito referente a inscrição de IPTU/TRSD.

**Cálculo do IPTU/TRSD**

O valor do IPTU/TRSD a ser pago é calculado mediante a aplicação de alíquotas fixadas em lei sobre o Valor Venal do Imóvel. Conheça em detalhes a metodologia utilizada para o cálculo desse imposto.

**Transferência de Crédito**

Verifique documentação necessária para a Transferência de Créditos de Tributos Imobiliários.

**Restituição de Importância**

Verifique documentação para devolução de créditos indevidos, pagamentos a maior ou em duplicidade de Tributos Imobiliários.

**Compensação de Crédito**

Verifique documentação necessária para Compensação de Créditos de Tributos Imobiliários.

**Imunidade / Isenção / Não Incidência**

Verifique em quais situações o contribuinte poderá obter os benefícios.

**Lançamento e Alterações de dados no Cadastro Imobiliário**

Leia informações gerais sobre Lançamento, Desmembramento, Alteração de Dados no Cadastro Imobiliário.

**Certidão de Dados Cadastrais**

Emita e confirme a autenticidade de Certidão de Dados Cadastrais Imobiliários.

**Certidão de Inteiro Teor**

Verifique a documentação necessária para obter a cópia do Processo Administrativo.

**Obter código p/ débito automático**

Código a ser entregue no banco para cadastrar na conta corrente.

**Consulta de VUP**

Consulte aqui o Valor Unitário Padrão de Loteamentos em Construção.

Comissão de Licitação
580
Fis
RUBRICA
PREFEITURA DE SALVADOR

**Legislação**

Confira as disposições legais relativas ao IPTU/TRSD.

**Consulta de Inscrições Loteamento Marisol**

Consulte aqui as inscrições do Loteamento Marisol.

**Perguntas e Respostas**

Verifique as perguntas e respostas mais frequentes sobre IPTU/TRSD.

**Pague Fácil**

Consulte todos os seus débitos perante a SEFAZ e pague os débitos selecionados utilizando um único Documento de Arrecadação Municipal - DAM, entre outras funcionalidades.

**Validação de NL por Decisão Judicial**

Validação de Notificação de Lançamento por Decisão Judicial.

Prefeitura Municipal de Salvador
Administração Geral do Município
Centra Municipal de Salvador
Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia
Diretor Oficial do Município
Tribuna de Contas do Estado da Bahia
SEFAZ - Estado
Portal de Acesso à Informação aos Municípios Brasileiros
Tribunal de Contas de Minas
Guia de Recuperação de Serviços
GMAJ - Fatur
Remessa Federal
CENICAP
ASBAC
ASAM
SINDIFAM

Acompanhe nossas redes sociais:



Porto Central Suelley Vasconcelos - 07 03 - 34916
Fone: (51) 3341-0540 e (51) 3341-0541 - CENTRO DE ATENDIMENTO OS ANISTOS 2000 - 100